



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)  
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

## LEI ORDINÁRIA MUNICIAPL Nº 690, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para abertura de crédito especial.

O Povo do Município de Luisburgo, do Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente de 2022 no valor de R\$ 66.791,24 (sessenta e seis mil, setecentos e noventa e um reais e vinte quatro centavos), destinado a despesas com ações emergenciais de apoio ao setor cultural, conforme Lei Ordinária Nacional nº 14.017/2020.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por meio de Decreto, as dotações das referidas ações até o limite de 10,00% (dez por cento) do valor autorizado no art. 1º desta Lei.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Plano Plurianual – PPA - 2021-2025, no que se refere ao programa, objetivos e ações necessárias ao atendimento da presente Lei.

**Art. 4º.** Fica determinado ao setor da contabilidade a promoção das alterações necessárias à compatibilização ao PPA e a Lei Orçamentária - LDO -, nos termos do art. 16, 1º, incisos I e II da Lei Complementar Nacional nº 101/2000.

**Art. 5º.** Para abertura dos créditos especiais de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit, conforme disposto no inciso II do §1º do art. 43 da Lei Ordinária Nacional nº 4.320/1964, discriminados abaixo:

DESCRIÇÃO	FONTE	RECURSO	VALOR
Transferências Ações Emergenciais Apoio Setor Cultura	62	Superavit Financeiro	R\$ 66.791,24

*Assinatura*



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)  
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Luisburgo-MG, 14 de fevereiro de 2022.

**OTENIDES DOS SANTOS HOTT PRAÇA**

Prefeito Municipal